



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei nº 1.286, de 22 de dezembro de 2009.

"Cria o Museu Histórico e Cultural Fernando Lopes e adota outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o Museu Histórico e Cultural Fernando Lopes, com sede no Edifício da Casa da Cultura, que funciona na Rua Visconde de Sinimbú, nº 60, Centro, São Miguel dos Campos/AL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. – O Museu Histórico e Cultural Fernando Lopes tem como data de fundação reconhecida nos termos desta Lei como sendo 04 de fevereiro de 1984.

Art. 3º. – O Museu fica sendo o centro de preservação e difusão histórica cultural de São Miguel dos Campos, sendo assim atemporal aos seus cidadãos e visitantes.

Art. 4º. – Encontra-se em seu acervo permanente: Obras de Pintor Fernando Lopes, mobiliário de famílias tradicionais, os Arquivos documentais e fotografias, livros, esculturas em cerâmicas e madeiras, todas obtidas através de doações a partir da data de sua fundação.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São Miguel dos Campos, 22 de dezembro de 2009.


ROSIANE SANTOS
Prefeita

Publicada e Registrada, nesta Secretaria Municipal de Administração, na data de 22 (vinte e dois) de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


PAULESTINO DOS SANTOS
Secretário de Administração